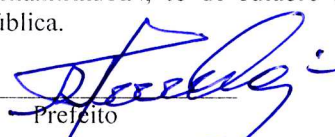




LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 05 de outubro de
2022; 130ª da República.



Prefeito

Dispõe sobre a criação e extinção de cargo público de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, e altera a Lei Complementar 154, de 12 de julho de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto um cargo de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, conforme quadro geral de pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 154, de 12 de julho de 2019, sendo o seguinte cargo:

I – 01 (um) cargo de Procurador (PROC);

Art. 2º. Fica criado um cargo de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, sendo o seguinte:

I – 01 (Um) cargo de técnico de informática (TI);

Art. 3º. O Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo previsto no Anexo II da Lei Complementar nº 154, de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. Altera o inciso I, do Art. 1º, da Lei Complementar nº 204, de 31 de março de 2022, que passa a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

I – 01 (um) Cargo de agente Legislativo I (AGL)”

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Mesa Diretora encarregada das providências necessárias para sua plena execução.



GACIV | GABINETE
CIVIL

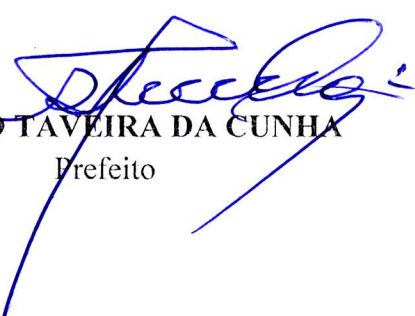


PARNAMIRIM
PREFEITURA

Art. 6º. A implementação desta Lei Complementar fica condicionada a observância dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Legislativo Municipal, prevista na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. A nomeação dos cargos criados poderá ser utilizar do quadro de reserva do concurso vigente.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

**Anexo I****Lei Complementar nº154/2019.****Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo**

GRUPO OPERACIONAL	CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT	SIMB.
GRUPO OPERACIONAL I(NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO)	AUXILIAR LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	04	AUL I
	AUXILIAR LEGISLATIVO II		06	AUL II
GRUPO OPERACIONAL II(NÍVEL FUNDAMENTAL)	ASSISTENTE LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	06	ASL
GRUPO OPERACIONAL III(NÍVEL MÉDIO)	AGENTE LEGISLATIVO I	ADMINISTRAÇÃO	08	AGL I
	AGENTE LEGISLATIVO II		04	AGL II
	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	22	AGA
	AGENTE DE CERIMONIAL	ADMINISTRAÇÃO/ CERIMONIAL	04	AC
	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	04	TI
	REDATOR DE ATAS	ADMINISTRAÇÃO/ REDATOR DE ATAS	04	RA
GRUPO OPERACIONAL IV(NÍVEL SUPERIOR)	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	CONTROLADORIA	01	ACI
	ANALISTA LEGISLATIVO	ADMINISTRAÇÃO	03	ALE
	ASSESSOR CONTÁBIL	CONTABILIDADE	01	AC
	ANALISTA DE INFORMÁTICA	ADMINISTRAÇÃO/ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01	AI
	JORNALISTA	ADMINISTRAÇÃO	03	JOR
	PEDAGOGO	ADMINISTRAÇÃO/ ESCOLA DO LEGISLATIVO	02	PED
	PRODUTOR ÁUDIO VISUAL	ADMINISTRAÇÃO	02	PAV
	TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS	ADMINISTRAÇÃO	02	TIL
	ADMINISTRADOR	ADMINISTRAÇÃO	01	ADM
GRUPO OPERACIONAL V (NÍVEL MÉDIO)	PROCURADOR	PROCURADORIA JURÍDICA	06	PROC
TOTAL DE CARGOS			84	